



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.353, DE 21 DE JULHO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONARIOS, SERVIDORES, INCLUSIVE INATIVOS, PENSIONISTAS, DISPONIVEIS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 034/88:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO A TODO FUNCIONÁRIO, SERVIDOR, INCLUSIVE INATIVOS, PENSIONISTAS, DISPONÍVEIS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, UM AUMENTO DE VENCIMENTOS, CONFORME **TABELA** A SEGUIR:

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR (CZ\$)	
01	CZ\$	20.000,00
02	CZ\$	23.000,00
03	CZ\$	24.000,00
04	CZ\$	25.000,00
05	CZ\$	26.000,00
06	CZ\$	27.000,00
07	CZ\$	28.000,00
08	CZ\$	30.000,00
09	CZ\$	32.000,00
10	CZ\$	33.000,00
11	CZ\$	37.000,00
12	CZ\$	42.000,00
13	CZ\$	46.000,00
14	CZ\$	52.000,00
15	CZ\$	59.000,00
16	CZ\$	73.000,00

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTAS COM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAS SE NECESSÁRIO:

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM EFEITO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.988.-

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

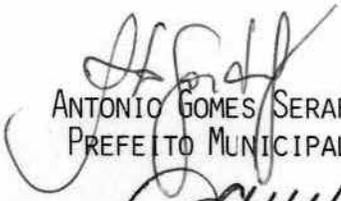
CATIGUÁ - Estado de São Paulo FL. 02.-

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.353/88.-

DE JULHO DE 1.988.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II